LEI DE Nº 149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

"VETADO DE RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS PARA O EXECÍCIO DE 1969."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O departamento do município de Anápolis para o exercício de 1.969, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, VETADO e fixa a despesa em VETADO.

Art. 2º. A receita do município de Anápolis será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos de findos, contribuições diversas e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. A despesa será efetuada na forma dos quadros anexos e distribuída pelas unidades orçamentárias abaixo especificadas:

1. Poder Legislativo**.....**VETADO
2. Gabinete do Prefeito VETADO**.....** VETADO
3. Departamento de Desenvolvimento Econômico**.....** **.....** VETADO
4. Assessoria de Planejamento**.....** VETADO
5. Departamento de Finanças**.....** VETADO
6. Departamento de Serviços Urbanos**.....** VETADO
7. Procuradoria Jurídica**.....** ..... VETADO
8. Departamento de Administração**.....** .VETADO
9. Departamento de Saúde e Serviços Sociais**.....**VETADO

TOTAL**.....**VETADO

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. A receita a que se refere a presente Lei será arrecadada de acordo com o Código Tributário municipal e das demais legislações vem vigor.

Art. 6º. No decorrer do exercício, os recursos VETADO, destinado aos programas, su-programas e metas poderão ser alterados, respeitado o total vetado por unidade orçamentária e obedecidos os limites máximos, para cada elemento vetado.

Art. 7º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de dezembro de 1968.

Assº - Dr. Raul Balduino de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Telésforo Guerra Filho
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS